



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1301, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Revoga a Lei Municipal nº 1276 de 10 de maio de 2010 e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado de Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

Parte da área do imóvel terreno urbano objeto da matrícula 026, situado no lugar "Lagoa dos enforcados, com registro no Cartório do 3º Ofício, Cartório Leite Borges, Russas-CE.

*I – 03 Quadras A_F_H: **Quadra – A**, constituída por 42 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 127,15m , totalizando uma área superficial de 6.357,50m², com os seguintes confinantes:*

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 07.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 06.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 02.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 01; **Quadra – F**, constituída por 42 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 127,15m , totalizando uma área superficial de 6.357,50m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 08.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 07.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 02.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LESTE: Limitando com a Rua Projetada 01; Quadra – H, constituída por 42 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 127,15m , totalizando uma área superficial de 6.357,50m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Avenida Projetada 01.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 08.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 02.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 01.

II – 07 Quadras B-C-D-E-I-J-K: Quadra – B, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 07.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 06.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 03.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 02; Quadra – C, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 07.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 06.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 04.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 03; Quadra – D, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 08.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 07.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 04.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 03; Quadra – E, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 08.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 07.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 03.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 02; Quadra – I, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



NORTE: Limitando com a Avenida Projetada 01.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 08.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 04.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 03; Quadra – J, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Avenida Projetada 01.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 08.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 03.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 02; Quadra – K, constituída por 52 lotes, que medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, tendo a quadra uma medida de 50,00m x 156,00m , totalizando uma área superficial de 7.800,00m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Rua Projetada 09.

SUL: Limitando com a Avenida Projetada 01.

OESTE: Limitando com a Rua Projetada 04.

LESTE: Limitando com a Rua Projetada 03.

III – 01 Quadra G: constituída por 18 lotes, onde apenas 10 serão utilizados no programa minha casa minha vida, sendo que 09 lotes medem 6,00m de largura de frente e fundos por 25,00m de comprimento, com uma área de 150,00m² por lote, totalizando uma área superficial de 1.350,00m² e, 01 lote de forma irregular medindo 6,00m de largura de frente e 8,91m de largura de fundos, medindo pelo lado direito 25,18m de comprimento e, pelo lado esquerdo 25,00m, tendo o lote uma área superficial 186,47m², totalizando os 10 lotes uma área superficial de 1.536,37m², com os seguintes confinantes:

NORTE: Limitando com a Avenida Projetada 01.

SUL: Limitando com a Rua Projetada 08.

OESTE: Limitando com Rua Projetada 01.

LESTE: Limitando com terreno pertencente a Jurandir Maia de Azevedo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área total objeto da presente doação é constituída por 11 (onze) quadras que somam um total de 500 lotes, totalizando uma área superficial de 75.208,87m².

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



ART. 2º. – Os bem imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e construção dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

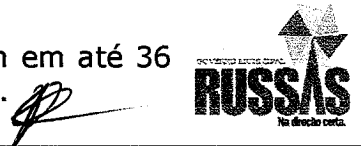
- I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para eleito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – Não podem ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. Desta Lei;
- II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetivação doação, na forma desta Lei.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.lotes.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1276 de 10 de maio de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 15 de fevereiro de 2011.



RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

